CMB 391 28.03.18 9h56

(01)

Câmara Municipal de Belém

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Altera a Resolução nº 15/92 - que "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º . Altera os artigos 46,48, 65 e 67 da Altera a Resolução nº 15/92 - que "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM", que passam a ter as seguintes redações:

Art. 46. As sessões da Câmara serão públicas e terão a presença de, pelo menos, **três** Vereadores (as) .(Resolução nº 45, de 29.06.98 revogada neste item - nova redação dada com a Resolução n.º 82, de 22.11.99).

Art. 48 . As sessões ordinárias se realizarão nos dias úteis, exceto às sextas-feiras, tendo início às 09h, com a duração de duas horas e quarenta e cinco minutos, se antes não se esgotar a matéria; **(Redação dada pela Resolução n.º 75, de 22.12.98.)**

§ 1º A sessão ordinária constará de:

a) expediente, com duração de **quinze** minutos

b) horário de liderança, com duração de **quinze** minutos

c) ordem do dia, primeira parte, com duração de quarenta e cinco minutos;

d) ordem do dia, segunda parte, com duração de **cento e vinte minutos.**

§ 2º O tempo destinado à segunda parte da ordem do dia das sessões poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo sessenta minutos, pelo(a) Presidente, a requerimento de qualquer Vereador ou Vereadora, com a aprovação do Plenário. **(Redação dada pela Resolução nº 044, de 04.05.04)**

Art. 65. Encerrado o expediente ou esgotada a sua matéria, passar-se-á ao Horário de Liderança, que terá a duração máxima de quinze minutos, improrrogáveis. **(Redação dada pela Resolução n.º 46, de 30.06.99.)**

§ 1º. Cada Líder poderá falar por três minutos, abordando qualquer assunto de interesse de seu partido.

§ 2º. Para falar neste horário, os(as) Líderes ou Vice-Líderes se inscreverão, diariamente, assinando livro próprio, e que ficará sobre a Mesa, desde o início da sessão;

§ 3º. É facultado ao(a) Líder, se estiver inscrito, ou na ausência deste(a) ao Vice-Líder e na ausência deste(a) qualquer outro Vereador ou Vereadora membro de sua bancada, para usar o Horário de Liderança; **(Redação dada pela Resolução n.º 46, de 30.06.99.)**

§ 4º. Aplica-se ao Horário de Liderança, no que couber, o disposto na Seção DO EXPEDIENTE.

Câmara Municipal de Belém

Art. 67. Finda a primeira parte da ordem do dia, por estar esgotado o tempo ou por falta de matéria, após observar-se a presença da maioria dos Vereadores (as) em Plenário, será iniciada a segunda parte da ordem do dia, com duração de **cento e vinte** minutos, reservada exclusivamente à discussão e votação dos projetos.

Parágrafo único. Os Vereadores e Vereadoras que, por sua ausência injustificada, impedirem o início da segunda parte da ordem do dia, mesmo que presentes no início da Sessão, terão seus nomes incluídos na lista dos(as) Vereadores(as) faltosos(as), observando-se as normas regimentais.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencout, em 26 de março de 2018

Vereador TORÉ LIMA